



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 06 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Pagamento aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Buritama, no mês de dezembro de 2023, de um Auxílio-Alimentação Complementar, e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Buritama autorizada a, excepcionalmente, conceder o pagamento, no mês de dezembro de 2023, de um auxílio alimentação complementar, nos valores abaixo especificados:

I - R\$. 500,00 (quinhentos reais), para aqueles que percebem vencimento até R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

II - R\$. 400,00 (quatrocentos reais) para aqueles que percebem vencimento entre 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III - R\$. 300,00 (trezentos reais), para aqueles com vencimento maior que R\$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário, através de lei própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de dezembro de 2023**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **VINTE E SETE** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e três (2023), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18) 3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.Buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1) IMPACTO com o Auxílio Alimentação extraordinário:

METODOLOGIA DO CÁLCULO

QTE COLABORADORES	Valor do Auxílio	VALOR – DEZEMBRO <i>Auxílio Alimentação único</i>
0	R\$ 500,00	R\$ 0,00
1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00

2) DECLARAÇÃO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO,
Presidente da Câmara Municipal de Buritama,
no uso de suas atribuições legais;

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que ocorrerá com a aprovação do Projeto de Lei, acima citado, está em conformidade com o PPA – Plano Plurianual do período de 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e LOA – Lei Orçamentária Anual.

A presente Declaração é a expressão da verdade e dou fé.

Buritama, 26 de dezembro de 2023.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
Presidente

